ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ.

Tendo Vossa Senhoria solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei 24/2020 de autoria do ilustre vereador Lucas Leugi, no intento de verificar se é o caso de incidência de algum dos incisos contidos no art. 178 e incisos do Regimento Interno, bem como se há notória ilegalidade ou inconstitucionalidade, emite-se o presente parecer jurídico colegiado.

O projeto em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica de Engenharia da UTFPR. As considerações que esta procuradoria e departamento jurídico tem a fazer, em colegiado, restringem-se ao seguinte:

O parecer jurídico deve se limitar a questões formais, sendo que o que se visa é o controle de constitucionalidade político ou preventivo, de modo que o controle mencionado se dá pela análise perfunctória da presidência com apoio da procuradoria e departamento jurídico, evitando-se o tramite de matéria legislativa que seja eivada de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade.

Deste modo, *verifica-se que tal projeto já foi analisado por esta procuradoria no ano de 2019, bem como pelo departamento jurídico. Pelo exposto, em respeito ao princípio da colegialidade, ensinado pela douta Ministra Rosa Weber – C. STF, mantém-se o entendimento anterior já exarado, ou seja,* conclui-se que não se detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado, ou seja, não se vislumbra a aplicação de algum dos incisos do art. 178 do Regimento Interno, bem como não se verifica qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Por tal motivo, o parecer é no sentido de livre trâmite do projeto de lei, quanto a legalidade e constitucionalidade, sem prejuízo do parecer das Comissões.

Apucarana, 11 de março de 2020.

Dr. Danylo F. Acioli Machado
OAB/PR 92.006

Dr. Petrônio Cardoso
OAB/PR 24.439

Dr. Fabio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57.491